Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 337/83.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto em tela, de autoria da Mesa da Câmara, dispondo sobre revogação dos artigos 182 a 185 da Resolução nº 311/80 , Regimento Interno da Câmara.

Como trata-se de matéria 'interna corporis',estando a iniciativa correta, não há empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Pares, desde que observado o quorum de Maioria Absoluta dos membros da Câmara.

Assim, o nosso Parecer é favorável ao Projeto / de Resolução nº 337/83.

Caieiras, em 10 de outubro de 1983.

-PROFº NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA-
Presidente

-VANDA MATIAZZO-
Membro

-JOSÉ LIRA GUEDES-
Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro

-ANTONIO ROMERO POLON-
Membro

ELB.-83-.

Câmara Municipal de Caieiras
Rua Alemanha, 80 — Fone: 431-2195
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 337/83

A SECRETARIA P/ AS DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 27 / 09 / 83
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REVOGA-SE OS ARTIGOS nºs. 182 a 185 DO REGIMENTO INTERNO, RESOLUÇÃO 311/80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os Artigos nºs 182, 183 184 e 185 do Regimento Interno, Resolução nº 311/80.

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1983.

-(ASSIS CREMA)-
Presidente

-(NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA)-
1º Secretário

-(JOSÉ LIRA GUEDES)-
2º Secretário

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 11 / 10 / 83
PRESIDENTE

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 11 / 10 / 83

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº338/83; PROJETO DE RESOLUÇÃO 337/83 e PROJETO - DE LEI nº 1.674/83.-

PARECER

1º)- O Projeto de Resolução nº 338/83, trata da participação da Câmara Municipal de Caieiras no XXVII ' CONGRESSO PAULISTA DE MUNICÍPIOS.-

2º)- Com a finalidade de revogar os artigos 182 a 185 do Regimento Interno, a Egrégia Câmara Municipal de Caieiras, através da mesa, apresenta o projeto de resolução - nº 337/83.-

3º)- Finalmente, o projeto de lei número ' 1.674/83, de autorida do Vereador Nelson Urtado, dispõe sobre alteração de denominação de Via Pública.-

As proposituras não afrontam lei hierarquicamente superior, nem qualquer disposição da Constituição _ da República, não havendo, destarte, óbice legal para que sejam aprovadas.-

Quanto ao mérito, deixamos de opinar, - por ser matéria estranha à nossa esfera de atuação.-

Finalmente, com a devida vênia, recomendamos a observância ao quorum, a saber:-

1º)- O Projeto de resolução nº 338/83,- referente a participação no Congresso, dependerá da aprovação - da maioria dos vereadores presentes à sessão (art. 19, § 1º - L.O.M.).-

2º)- O projeto de resolução nº 387/83, que trata de alteração ao regimento interno, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 19, § 2º nº 4-L.O.M.).-

3º)- Finalmente, no tocante ao projeto- de lei nº 1.674/83, que dispõe sobre alteração de denominação' de via pública, dependerá do voto favorável de dois terços - (2/3) dos membros da Câmara (artigo 19, § 3º, letra "f").-

É esse o nosso parecer, "sub censura".-

Caieiras, 03 de outubro de 1.983

OSWALDO CORRÊA LEITE FILHO
- ASSESSOR JURÍDICO -